



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PARECER PARLAMENTAR Nº 96/2019 (CLJRF)**

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 54/2019  
(Projeto de Lei do Executivo)

### **INTRODUÇÃO**

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exm<sup>o</sup>. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei 54/2019 no dia 04/09/2018 fora lido nesta Comissão, dando ciência de seu conteúdo, após, a matéria seguiu para a emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANALISE

Para analisar o presente projeto de Lei 54/2019 “ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS (DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS E DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES), DA LEI MUNICIPAL 1385, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LDO 2020”, temos que relatar a forma da aprovação do PL 26/2019 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de Lei 26/2019 deu origem a Lei 1385/2019, de 01 de agosto de 2019 “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

Tendo a explicação do Chefe do Executivo Municipal que a receita teve aumento após recuperação de créditos passando de R\$206.358.821,46 (duzentos e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos de vinte e um reais e quarenta e seis centavos) para R\$248.536.742,02 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e seis, setecentos e quarenta e dois reais com dois centavos), sendo necessária a alteração na Lei 1385/2019 para que tais créditos possam se comportados e divididos no Orçamento Público.

Diante do exposto formo convicção favorável ao projeto de lei em tela.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VOTO**

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao Projeto de Lei N° 54/2019

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 14 de outubro de 2019.

Roberto Quinteiro Bertulani: \_\_\_\_\_

Relator

Acompanham o voto do relator:

José Maria Simões Brandão: \_\_\_\_\_

Presidente

Alexandre Francisco Lopes Assad: \_\_\_\_\_

Membro